



Bruxelas, 30 de janeiro de 2026
(OR. fr)

5724/26

MAMA 20
MA 2
MED 8

NOTA

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Delegações

Assunto: Posição da União Europeia tendo em vista a 15.^a reunião do Conselho de Associação UE-Marrocos (Bruxelas, 29 de janeiro de 2026)

Junto se envia, à atenção das delegações, a posição da União Europeia tendo em vista a 15.^a reunião do Conselho de Associação UE-Marrocos.

**DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ASSOCIAÇÃO UE –MARROCOS
(BRUXELAS, 29 DE JANEIRO DE 2026)**

Declaração da União Europeia

1. A União Europeia (UE) congratula-se com a realização da 15.^a reunião do Conselho de Associação, que assinala o 30.º aniversário da assinatura do Acordo de Associação entre a UE e o Reino de Marrocos («Marrocos»). Esta reunião constitui uma oportunidade para reafirmar a vontade comum de relançar e aprofundar a parceria de forma mais ambiciosa, com base no Acordo de Associação.
2. Marrocos é um parceiro fundamental e estratégico de primeira linha da UE na sua Vizinhança Meridional, com o qual a UE partilha uma relação rica, pluridimensional e privilegiada. Em consonância com as Conclusões do Conselho Europeu de 17 de outubro de 2024, a UE reafirma o elevado valor que atribui à sua parceria estratégica com Marrocos e reitera a necessidade de preservar e continuar a reforçar as relações estreitas com o país em todos os domínios da parceria. A este respeito, a UE tenciona reforçar essa cooperação mediante a adoção das Prioridades da Parceria, ou de um texto equivalente, como documento-quadro para a parceria UE-Marrocos. A UE deseja igualmente intensificar um diálogo regular e estruturado com Marrocos, inclusive sobre as questões regionais e internacionais, tirando pleno partido dos órgãos da parceria, nomeadamente o Conselho de Associação, o Comité de Associação e os subcomités.
3. A UE assinala que a parceria UE-Marrocos constitui um quadro crucial para enfrentar conjuntamente os desafios mundiais. Neste contexto, continua a ser essencial que a UE e Marrocos reafirmem o seu apego comum à ordem internacional assente em regras, a um multilateralismo eficaz, ao papel das Nações Unidas e à Carta das Nações Unidas, bem como ao respeito pelo direito internacional, aprofundando simultaneamente a sua cooperação nas instâncias internacionais e regionais, nomeadamente no espaço euro-mediterrânico, e com os seus parceiros africanos.
4. Quanto à situação no Médio Oriente, a UE recorda na íntegra as Conclusões do Conselho Europeu de dezembro de 2025 e congratula-se com a adoção da Resolução 2803 do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre a criação do Conselho de Paz e de uma Força Internacional de Estabilização temporária, tal como previsto no plano abrangente para pôr termo ao conflito em Gaza. A UE apela a todas as partes para que apliquem a resolução na íntegra e em conformidade com os princípios políticos e jurídicos pertinentes, acordados a nível internacional. A UE recorda a necessidade de estabilizar a situação de segurança em Gaza, nomeadamente assegurando o abate permanente das armas do Hamas e de outros grupos armados não estatais. A UE continuará a apoiar a Autoridade Palestiniana e o seu programa de reformas em curso, nomeadamente por intermédio do Grupo de Doadores à Palestina, tendo em vista o seu regresso a Gaza. A UE recorda a Declaração de Nova Iorque e reafirma o seu forte compromisso para com o direito internacional e uma paz abrangente, justa e duradoura assente na solução de dois Estados, em conformidade

com as resoluções pertinentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas, com dois Estados democráticos, Israel e Palestina, a viver lado a lado em paz dentro de fronteiras seguras e reconhecidas. A UE observa a convergência de pontos de vista com Marrocos, nomeadamente a favor da solução de dois Estados, e congratula-se com a organização, por Marrocos, da quinta reunião da Aliança Global para a Implementação da Solução Assente na Coexistência de Dois Estados, que se realizou em Rabat, em maio de 2025, em parceria com os Países Baixos. A UE condena veementemente o aumento maciço da violência dos colonos contra civis palestinianos, incluindo a violência contra as comunidades cristãs, bem como as políticas e ameaças de deslocamentos forçados e de anexação na Cisjordânia, incluindo Jerusalém Oriental. A UE também condena veementemente a continuação dos atentados terroristas contra Israel. A UE salienta a necessidade de uma prestação rápida, segura e sem entraves e de uma distribuição sustentada de ajuda humanitária em grande escala e em toda a Faixa de Gaza, inclusive por via do Corredor Marítimo de Chipre para complementar as rotas terrestres, em consonância com o direito internacional humanitário, e salienta ainda a necessidade de as Nações Unidas e as suas agências, bem como as organizações humanitárias, poderem trabalhar de forma independente e imparcial.

5. Decorridos quase quatro anos desde o início da guerra de agressão em grande escala, ilegal, não provocada e injustificada da Rússia contra a Ucrânia, que constitui uma violação grave do direito internacional, inclusive das regras e dos princípios da Carta das Nações Unidas, compromete a segurança e a estabilidade mundiais e inflige um sofrimento indizível à população ucraniana, a UE reafirma o seu apoio continuado e inabalável à independência, à soberania e à integridade territorial da Ucrânia dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas. A UE exorta Marrocos a dar o seu apoio à Ucrânia, para que seja alcançada nesse país uma paz abrangente, justa e duradoura, assente nos princípios da Carta das Nações Unidas e no direito internacional.
6. A UE está empenhada em fazer da parceria UE-Marrocos um fator de estabilidade regional e prosperidade para ambos os parceiros. A UE sublinha o potencial da cooperação regional para fomentar o crescimento e a prosperidade no Magrebe, em consonância com os objetivos do Pacto para o Mediterrâneo. A este respeito, a UE considera que a resolução dos diferendos e tensões que afetam a região do Magrebe seria um fator decisivo para reforçar esta dinâmica e criar um ambiente propício ao desenvolvimento das parcerias.
7. A UE reitera o seu empenho na resolução do diferendo no Sara Ocidental e congratula-se com a adoção da Resolução 2797 (2025) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que apoia plenamente os esforços do secretário-geral e do seu enviado pessoal no sentido de facilitar e conduzir as negociações com base no plano de autonomia proposto por Marrocos a fim de alcançar uma resolução justa, duradoura e mutuamente aceitável do diferendo, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, e acolherá favoravelmente quaisquer sugestões construtivas que possam ser apresentadas pelas partes em resposta ao plano de autonomia e que impliquem a participação das partes nos debates sem condições prévias e com base no plano de autonomia proposto por Marrocos, a fim de alcançar uma solução política definitiva e mutuamente aceitável que garanta a autodeterminação do povo do Sara Ocidental, considere que uma verdadeira autonomia poderá constituir uma solução altamente viável, e incentive as partes a darem a conhecer as suas ideias para apoiar uma solução definitiva mutuamente aceitável. Neste contexto, a UE saúda a vontade manifestada por Marrocos de dialogar de boa-fé com todas as partes interessadas a fim de clarificar as modalidades do referido plano de autonomia e de explicitar que

forma poderia assumir uma autonomia no contexto da soberania marroquina. A UE está pronta a ajudar a facilitar as consultas entre as partes no contexto das Nações Unidas e a apoiar os esforços do enviado pessoal do secretário-geral.

8. A UE congratula-se com a aprovação, em 20 de novembro de 2025, da nova abordagem da UE para o Sael, que confirma que o distanciamento não é uma opção, propõe uma linha de conduta flexível adaptada a cada país, assenta numa visão de longo prazo baseada em interesses mútuos identificados através da análise e do diálogo e visa uma utilização ágil do conjunto de instrumentos da UE, alicerçada nas realidades locais. Neste contexto, a UE está disponível para explorar e desenvolver sinergias com os seus parceiros na região, como Marrocos, que contribuam para a aplicação desta nova abordagem no Sael.
9. A UE acolhe favoravelmente o Pacto para o Mediterrâneo, lançado em Barcelona em 28 de novembro de 2025, que reflete a ambição estratégica de redefinir as relações entre a UE e os seus parceiros meridionais. Ao apoiar o Espaço Mediterrânico Comum, o Pacto visa criar novas oportunidades de cooperação entre os parceiros mediterrânicos, enfrentar os desafios comuns e avançar em conjunto para uma parceria baseada na confiança e no respeito mútuos, na responsabilidade partilhada e no desenvolvimento coletivo. A UE pretende aprofundar a sua cooperação com Marrocos, num espírito de parceria baseado na confiança mútua e na responsabilidade partilhada, por meio de iniciativas concretas e ações prioritárias nos domínios de interesse comum, a fim de alcançar resultados concretos para os cidadãos de todas as idades, para as empresas e para os empresários.
10. A UE valoriza o papel construtivo de Marrocos no quadro das iniciativas de cooperação regional, nomeadamente nas plataformas regionais em que ambas as partes participam ativamente, como a União para o Mediterrâneo e a Fundação Anna Lindh.
11. Marrocos continua a ser um dos principais parceiros e um dos maiores beneficiários de financiamento europeu na região do Norte de África-Médio Oriente. A cooperação da UE com Marrocos abrange domínios variados propícios a um desenvolvimento socioeconómico inclusivo e sustentável, a um clima empresarial que favoreça o investimento, às transições ecológica e digital justas e ao apoio ao desenvolvimento do capital humano.

Democracia, boa governação e direitos humanos

12. A UE frisa o papel central dos princípios fundadores e orientadores da parceria UE-Marrocos e reafirma a sua vontade de reforçar o diálogo e a cooperação nos seguintes domínios: a democracia, o Estado de direito, a boa governação, a justiça, a responsabilização e a transparência das instituições, bem como a promoção e proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, nomeadamente a liberdade de reunião, a liberdade de expressão, inclusive da imprensa, a liberdade de associação, os direitos das mulheres, das crianças e das pessoas LGBTI, a igualdade de género e a luta contra todos os discursos de ódio, a intolerância, a estigmatização

e a discriminação. A UE frisa igualmente a importância da proteção dos dados pessoais e do direito à privacidade.

13. A UE reafirma a sua convicção de que os direitos humanos e as liberdades fundamentais, incluindo a liberdade de expressão, a liberdade de reunião e a liberdade de associação, bem como a preservação de um espaço cívico aberto propício à ação das organizações da sociedade civil, dos defensores dos direitos humanos, dos jornalistas e de todos os intervenientes na vida pública, constituem um valor acrescentado essencial para Marrocos e para toda a sua população. A UE pretende abordar as múltiplas vertentes desta parceria através do reforço das relações com as autoridades marroquinas, mas também através de um diálogo contínuo com as organizações da sociedade civil, nomeadamente o setor associativo, e os parceiros sociais. A UE continuará a apoiar Marrocos na consecução das reformas nestes domínios, incluindo as que promovem os direitos das mulheres.
14. A este respeito, a UE considera especialmente importante a manutenção de um diálogo regular e aprofundado sobre os direitos humanos, nomeadamente no âmbito do subcomité competente, que constitui um fórum essencial para o intercâmbio, o acompanhamento e o reforço da cooperação.
15. A UE reitera a sua firme e inequívoca oposição à pena de morte, em toda e qualquer circunstância e em todos os casos. A UE saúda a decisão de Marrocos de votar, pela primeira vez, a favor da resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a moratória à aplicação da pena de morte, em dezembro de 2024, e da resolução da 60.ª sessão do Conselho dos Direitos Humanos sobre a questão da pena de morte, em outubro de 2025. A UE saúda a posição de Marrocos, que está em consonância com o seu respeito de uma moratória de facto às execuções capitais desde 1993, e incentiva o país a avançar no sentido da abolição, por meio da formalização dessa moratória e da redução das infrações puníveis com pena de morte.
16. A UE congratula-se com o papel ativo desempenhado por Marrocos no Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas no contexto da sua terceira participação nos trabalhos desta instância na qualidade de membro, no período 2023-2025. Em 2024, o representante permanente do Reino de Marrocos junto das Nações Unidas em Genebra assegurou a Presidência do Conselho dos Direitos Humanos, ilustrando o empenho de Marrocos em prol do diálogo multilateral e da promoção dos direitos humanos na cena internacional. A UE incentiva Marrocos a dar continuidade a este empenho, prosseguindo também os seus esforços de promoção dos direitos humanos no plano nacional.

Desenvolvimento socioeconómico inclusivo e sustentável

17. O Acordo de Associação¹, associado às reformas ambiciosas do ambiente empresarial empreendidas por Marrocos, possibilitou o rápido desenvolvimento do comércio entre as partes e a integração económica e a diversificação das exportações de Marrocos para a UE. A UE sublinha a importância de continuar a reforçar as relações comerciais e de investimento e de manter o comércio aberto entre as duas partes, bem como o respeito e o apoio ao quadro comercial multilateral, nomeadamente no âmbito da Organização Mundial do Comércio.
18. A UE reafirma-se convicta de que a vertente económica e comercial da sua relação com Marrocos deve continuar a ser apoiada e reforçada, segundo uma abordagem que seja mutuamente benéfica e esteja em consonância com as prioridades respetivas das duas partes. A UE salienta a necessidade de manter um diálogo regular e aprofundado sobre as questões económicas, comerciais e de investimento, nomeadamente no quadro institucional estabelecido pelo Acordo de Associação, a fim de fomentar a fluidez das trocas comerciais de mercadorias e de serviços, bem como de identificar o mais antecipadamente possível as dificuldades que possam afetar o comércio bilateral e tratá-las de forma pragmática.
19. A fim de promover uma prosperidade partilhada, a UE pretende reiterar a sua disponibilidade para encetar um debate aprofundado sobre uma modernização mais ampla das nossas relações comerciais no âmbito do desenvolvimento da parceria estratégica com Marrocos. Essa modernização poderá ser alcançada de forma flexível e direcionada, seguindo uma abordagem mutuamente benéfica, inclusive pondo em prática medidas de facilitação dos investimentos estratégicos. A UE está igualmente aberta a propostas de Marrocos quanto aos possíveis elementos de modernização a explorar em conjunto. Esta dinâmica inscreve-se igualmente no contexto da organização conjunta do Campeonato do Mundo de Futebol de 2030 por Marrocos, Espanha e Portugal.
20. Ao mesmo tempo, a UE frisa o seu interesse em cooperar com Marrocos em setores-chave de interesse mútuo com potencial de investimento e comércio, com vista a contribuir para a integração económica e o desenvolvimento sustentável de Marrocos. Neste contexto, e tirando partido dos seus conhecimentos especializados, a UE reafirma a sua determinação em acompanhar os esforços de Marrocos para implantar infraestruturas estratégicas, nomeadamente nos domínios dos transportes, da transição energética e da gestão sustentável da água, em parceria com o setor privado europeu e no âmbito do Fundo Mohammed VI para o Investimento. A UE saúda os progressos realizados por Marrocos na melhoria do clima de negócios e de investimento e incentiva Marrocos a prosseguir esta dinâmica positiva, nomeadamente através de procedimentos transparentes e de uma simplificação administrativa.
21. No plano socioeconómico, continuam a existir desafios significativos, nomeadamente em matéria de emprego, em especial das mulheres e dos jovens, bem como no que toca à redução das disparidades territoriais e sociais. Nesse contexto, a cooperação entre a UE e Marrocos deverá, a título prioritário, reforçar a competitividade e a diversificação económica de ambos os parceiros, a fim de as tornar mais inclusivas, resilientes e sustentáveis. A UE congratula-se com a qualidade

¹ Acordo Euro-Mediterrânico que cria uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino de Marrocos, por outro.

da parceria em matéria de integração dos jovens, emprego, empreendedorismo, e desenvolvimento de competências e formação, e continuará a apoiar as oportunidades oferecidas aos jovens e a sua inclusão socioeconómica. A UE manterá uma abordagem integrada que mobilize a educação, a formação profissional, o ensino superior e a investigação e inovação, no intuito de desenvolver um capital humano adaptado ao mercado de trabalho marroquino e consonante com os objetivos da Parceria de Talentos.

22. Em matéria de proteção social, Marrocos continuou a envidar esforços significativos para melhorar o acesso aos serviços sociais e a qualidade desses serviços, bem como para desenvolver mecanismos de proteção. A UE continuará a apoiar as reformas sociais de Marrocos destinadas a promover a inclusão social e o acesso aos serviços sociais para todos, inclusive para as crianças em situação vulnerável e que vivem em zonas desfavorecidas.
23. Reconhecendo que a saúde da população é um fator determinante da produtividade, da competitividade económica e do crescimento sustentável, a UE salienta que o investimento na saúde constitui um instrumento essencial para impulsionar o desenvolvimento do capital humano e a prosperidade a longo prazo. A este respeito, a UE sublinha a importância de reforçar sistemas de saúde eficazes, resilientes e financeiramente sustentáveis, com destaque para a capacidade de prevenir, detetar e responder às doenças transmissíveis, bem como para a promoção da saúde e dos cuidados de saúde primários e de qualidade, a fim de reduzir o ónus das doenças evitáveis e os seus impactos socioeconómicos. A UE apoia os esforços de Marrocos no sentido de garantir um acesso universal, equitativo e a preços acessíveis a serviços de saúde de qualidade, contribuindo assim para a inclusão social, a redução das desigualdades e a melhoria da participação no mercado de trabalho.
24. A UE congratula-se com a boa cooperação aduaneira estabelecida há vários anos com Marrocos. A UE saúda a vontade demonstrada por Marrocos de ratificar em breve a Convenção Pan-Euro-Mediterrânica revista, como símbolo de uma integração mais profunda do Reino de Marrocos na região pan-euro-mediterrânica.
25. No domínio agrícola, a UE está pronta a aprofundar a relação bilateral e a retomar o diálogo sobre questões de interesse comum. O reforço da cooperação no setor das matérias-primas, em especial dos adubos, permitiria melhorar a fiabilidade do aprovisionamento, promover o desenvolvimento de cadeias de valor sustentáveis e resilientes, reduzir a dependência em relação aos mercados mundiais e propiciar uma agricultura mais ecológica na União, acompanhando simultaneamente os objetivos de Marrocos em matéria de transição ecológica e de exportação. Além disso, a UE considera que essa cooperação pode fomentar a transição para uma produção agrícola mais sustentável e respeitadora do ambiente, em consonância com os objetivos da transição ecológica e do aumento das exportações, tanto da UE como de Marrocos.
26. Ciente dos desafios atuais e futuros, bem como da necessidade de criar oportunidades mutuamente benéficas, a UE está pronta a trabalhar em conjunto com Marrocos para promover infraestruturas digitais seguras e fiáveis, desenvolver a economia dos dados e da inteligência artificial (IA) em Marrocos, nomeadamente através da implantação de infraestruturas avançadas de dados e de computação e da criação de polos de IA e de inovação digital, e apoiar a implantação de serviços

públicos digitais e de soluções de infraestruturas públicas digitais que sejam interoperáveis com os sistemas dos Estados-Membros da UE, em consonância com a Estratégia Digital Internacional para a UE e a Estratégia Marrocos Digital 2030.

27. A UE congratula-se com a qualidade da cooperação com Marrocos no domínio dos transportes. A UE congratula-se com o diálogo construtivo realizado no âmbito do Comité Misto UE-Marrocos do Acordo Euro-Mediterrânico relativo aos serviços aéreos, que teve lugar em 12 de setembro de 2025.

Parceria verde e luta contra as alterações climáticas

28. A UE congratula-se com a implementação da Parceria Verde com Marrocos, celebrada em 2022, que proporciona um quadro de cooperação em matéria de clima, ambiente e energia e promove o desenvolvimento das economias verde e azul. A UE continua empenhada em prosseguir e aprofundar a implementação da parceria juntamente com Marrocos, em especial através de um diálogo regular aos níveis técnico e político adequados, a fim de facilitar e reforçar a cooperação sobre estas questões a longo prazo.
29. A UE sublinha igualmente que o êxito total da Parceria Verde depende da mobilização do setor privado e de um quadro regulamentar adequado, bem como da ação das administrações públicas. A UE considera Marrocos um parceiro estratégico no âmbito da transição energética, em especial no que diz respeito às energias renováveis. Neste contexto, a UE procurará, em conjunto com Marrocos, promover um clima de investimento estável, previsível e transparente, a fim de facilitar as parcerias industriais e tecnológicas entre empresas europeias e marroquinas, nomeadamente nos setores das tecnologias hipocarbónicas seguras e sustentáveis, inclusive para a produção de hidrogénio, das redes inteligentes, do armazenamento de energia e da eficiência energética.
30. No domínio da adaptação às alterações climáticas, a UE tenciona reforçar a sua cooperação com Marrocos centrando-se na gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos, na luta contra a seca e na melhoria dos sistemas de informação climática e de alerta precoce, tendo devidamente em conta os impactos atuais e futuros das alterações climáticas na saúde humana. Este compromisso será acompanhado da promoção de práticas agrícolas e florestais sustentáveis, de soluções baseadas na natureza e de medidas em prol da biodiversidade, a fim de contribuir para a prevenção, a redução e o controlo dos riscos sanitários relacionados com as alterações climáticas. Por outro lado, a UE pretende aprofundar a cooperação relacionada com as economias verde e azul, nomeadamente apoiando o desenvolvimento da economia circular ao longo das cadeias de valor. A UE saúda igualmente os esforços envidados por Marrocos para descarbonizar as suas indústrias. A UE visará aprofundar o diálogo com Marrocos sobre os mecanismos de tarifação do carbono, inclusive no que diz respeito ao transporte internacional. A UE está igualmente disposta a acompanhar Marrocos na elaboração de medidas relacionadas com a sua participação nos mercados do carbono, nomeadamente através da adoção de um sistema de monitorização, notificação e verificação e da elaboração de estratégias relacionadas com as trajetórias de redução dos gases com efeito de estufa.

31. Por via desta cooperação bilateral, a UE atuará em consonância e plena complementaridade com os processos internacionais e reforçará as suas políticas e estratégias, nomeadamente o Pacto Ecológico Europeu, a Bússola para a Competitividade e o Pacto da Indústria Limpa, cujo êxito depende também de uma cooperação estreita com parceiros que partilham a mesma ambição, como Marrocos.
32. Volvidos dez anos desde a adoção do Acordo de Paris, a UE congratula-se com o facto de este quadro multilateral ter ajudado a orientar a economia mundial para uma transição sustentável e resiliente. No entanto, é necessário acelerar a ação climática a nível mundial. É imperativo aumentar o nível de ambição, designadamente dos principais países emissores. A UE congratula-se com o novo contributo determinado a nível nacional (CDN) 3.0 e com o aumento do nível de ambição em relação ao CDN anterior. A UE está pronta a acompanhar Marrocos na concretização do seu CDN 3.0. Esta cooperação contribuirá igualmente para criar novas oportunidades económicas e empregos de qualidade de ambos os lados do Mediterrâneo.
33. A UE continua plenamente empenhada na adoção e aplicação do ambicioso Quadro de Emissões Líquidas Nulas da Organização Marítima Internacional (OMI), assente em dados científicos. A UE está pronta a colaborar de forma construtiva com Marrocos para consolidar os progressos realizados até à data neste contexto, e a retomar os debates sobre o acordo sob os auspícios da OMI em momento oportuno.
34. A boa gestão dos recursos naturais marinhos continua a ser uma prioridade para a UE, inclusive em termos de gestão sustentável, transparente e baseada em dados científicos. A UE congratula-se com a qualidade da cooperação com Marrocos em matéria de pesca e felicita-se com a preparação em curso da abertura, a breve trecho, das negociações sobre um novo acordo de parceria no domínio da pesca sustentável.

Aproximação entre os povos, juventude, investigação, inovação, educação e cultura

35. A UE manifesta a sua intenção de aprofundar ainda mais os seus fortes laços históricos com Marrocos, nomeadamente nos setores culturais, nos domínios da juventude, da educação, da investigação e da inovação, inclusive no contexto do novo Pacto para o Mediterrâneo.
36. A UE continuará a envidar esforços no sentido de associar Marrocos a programas e iniciativas comunitários. A UE saúda a participação ativa de Marrocos na dimensão internacional do programa Erasmus+, que apoia a cooperação entre universidades, centros de ensino e formação profissionais e organizações de juventude marroquinas e europeias, bem como a mobilidade de estudantes, professores e jovens. A UE incentiva o reforço da participação das instituições marroquinas na conceção dos projetos, em consonância com os seus objetivos nacionais.
37. A UE congratula-se com a conclusão, em 8 de setembro de 2025, das negociações sobre uma maior participação de Marrocos no programa «Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica» (PRIMA) para o período 2025-2027. A UE considera que esta etapa

constitui um marco importante para o reforço da cooperação científica entre Marrocos e a UE e para a promoção do desenvolvimento sustentável, da inovação e da estabilidade regional pela via da diplomacia científica, da investigação conjunta e da gestão integrada dos recursos.

38. A UE saúda a participação muito significativa de Marrocos no programa Horizonte Europa e incentiva o reforço desta participação por parte dos organismos de investigação, das universidades e das empresas nos próximos programas de trabalho para 2026-2027. A parte europeia continua aberta à possibilidade de retomar e concluir as negociações para a associação ao programa Horizonte Europa, se as condições o permitirem.
39. Enquanto bem público mundial, a cultura é um pilar essencial da parceria UE-Marrocos e reflete plenamente a ambição do Pacto para o Mediterrâneo. A UE reafirma o seu empenho na promoção de valores comuns, assentes no respeito pela diversidade, na liberdade cultural, no diálogo e no intercâmbio, com vista a reforçar a compreensão mútua e a construir com Marrocos um espaço cultural mediterrânico dinâmico, aberto e inovador. Por via da cooperação cultural, incluindo a proteção e valorização do património cultural, a UE tenciona facilitar a coesão entre as sociedades, incentivar os jovens e a sociedade civil e criar pontes duradouras.

Mobilidade e migração

40. A UE reitera a grande importância que atribui à cooperação com Marrocos em matéria de gestão e governação da migração, no âmbito de uma abordagem abrangente, equilibrada e mutuamente benéfica, em conformidade com o direito internacional, os direitos humanos, as conquistas e os princípios comuns da parceria, e as competências respetivas da UE e dos seus Estados-Membros. A UE sublinha a importância do empenho de Marrocos no domínio da gestão e governação da migração, e reafirma a sua determinação em reforçar a cooperação com o Reino de Marrocos no âmbito de uma abordagem global da migração e da mobilidade. A UE incentiva o reatamento de um diálogo de alto nível regular, franco e aberto, inclusive para abordar conjuntamente questões complexas.
41. A UE sublinha que a cooperação com Marrocos em matéria de migração constitui um quadro sólido, e incentiva Marrocos a reforçar essa cooperação com base nas experiências positivas e mutuamente benéficas já adquiridas. Por conseguinte, a UE destaca os progressos alcançados graças ao redobrar conjunto dos esforços para prevenir a imigração irregular, nomeadamente combatendo a introdução clandestina de migrantes e o tráfico de seres humanos, desmantelando as redes e estruturando vias de migração legal e de mobilidade circulares em conformidade com as competências nacionais.
42. A UE sublinha que a prevenção e o combate à migração irregular, a segurança e a gestão das fronteiras, a cooperação em matéria de regresso e readmissão, o tráfico de seres humanos e a introdução clandestina de migrantes, bem como a proteção das pessoas em causa, nomeadamente através de ações de comunicação e sensibilização para os riscos, continuam a ser prioridades e responsabilidades comuns e fundamentais. A UE reafirma igualmente o seu empenho em apoiar

a execução da estratégia nacional de imigração e asilo de Marrocos, e acompanha com interesse a evolução da situação no que diz respeito à adoção da legislação em matéria de migração e asilo prevista neste contexto.

43. A UE põe a tónica na mobilidade legal no âmbito da Parceria de Talentos, em especial para os profissionais que trabalham em setores com escassez de mão de obra, e na estruturação das vias de migração regular, em consonância com as competências nacionais. A UE reconhece a importância dos programas de migração circular, nomeadamente para os estudantes, os jovens ativos e os jovens voluntários, prestando especial atenção aos perfis especializados nos setores digital e tecnológico, inclusive através de programas de intercâmbio entre universidades, centros de investigação e empresas tecnológicas. A UE chama a atenção para a importância de promover práticas de recrutamento justo e de reforçar os mecanismos de informação e de orientação antes da partida destinados aos trabalhadores migrantes, a fim de garantir uma mobilidade segura e bem-sucedida, em consonância com as competências nacionais.
44. A UE relembra a obrigação de os Estados acolherem os seus próprios cidadãos, e reitera a sua vontade de reforçar e aprofundar a cooperação a todos os níveis, inclusive em matéria de identificação, regresso e readmissão, em complemento da cooperação bilateral entre Marrocos e os Estados-Membros da UE.
45. A UE frisa igualmente a importância de reforçar a cooperação com as agências da UE em matéria de migração e asilo.

Segurança, cooperação em matéria de justiça, prevenção do extremismo violento e luta contra o terrorismo

46. A UE e Marrocos enfrentam desafios comuns em matéria de segurança que requerem um compromisso conjunto renovado e uma ação concertada no pleno respeito dos princípios democráticos, dos direitos humanos e dos princípios fundamentais, consagrados no direito internacional, incluindo o direito humanitário.
47. A UE congratula-se com a realização em Rabat, em 8 de maio de 2024, do primeiro diálogo de alto nível sobre segurança, que constituiu uma etapa importante no reforço da cooperação entre a UE e Marrocos para debater questões de segurança de interesse comum, e sublinha a importância de realizar este exercício regularmente.
48. A UE manifesta igualmente o seu interesse em reforçar a cooperação UE-Marrocos na promoção do controlo de armamento, da não proliferação e do desarmamento, bem como em facilitar os intercâmbios inter-regionais entre a UE, a região do Mediterrâneo Meridional e o continente africano em matéria de não proliferação de armas de destruição maciça e controlo das exportações.

49. A UE promove uma abordagem da luta contra o terrorismo baseada na justiça penal, que respeite os direitos humanos e o Estado de direito. A UE saúda o empenho de Marrocos na luta contra o terrorismo, e a participação e cooperação dos peritos marroquinos nos programas da UE, que reforçam os intercâmbios entre a União e os seus parceiros sobre estes assuntos. A UE espera que essa cooperação continue e seja reforçada no futuro. A UE saúda igualmente os valiosos contributos de Marrocos para os esforços internacionais de luta contra o terrorismo, nomeadamente no âmbito do Fórum Mundial contra o Terrorismo e das instituições a ele associadas, incluindo o envolvimento ativo e o apoio de Marrocos ao Instituto Internacional para a Justiça e o Estado de Direito. A UE gostaria, em especial, que Marrocos pudesse apoiar os seminários não só como participante, mas também como formador, a fim de partilhar a sua experiência e os seus conhecimentos especializados numa abordagem Sul-Sul.
50. A UE sublinha a importância das questões da radicalização, do extremismo violento, da desradicalização, da reabilitação e da reintegração social. A UE saúda os esforços envidados por Marrocos na prevenção da radicalização e do extremismo violento por via das suas instituições especializadas, bem como a cooperação com o Polo de Conhecimentos da UE sobre a Prevenção da Radicalização. A UE espera aprofundar e alargar essa cooperação com várias instituições marroquinas nos diversos painéis temáticos do Polo de Conhecimentos.
51. A UE congratula-se com as conclusões da iniciativa EDU4PCVE, codirigida com Marrocos no âmbito do Fórum Mundial contra o Terrorismo. A educação é um instrumento fundamental para prevenir e combater o extremismo violento que conduz ao terrorismo. A UE congratula-se com a próxima fase de implementação e convida Marrocos a trabalhar com a UE nesse sentido.
52. A UE gostaria de recordar que a cooperação jurídica em matéria penal exige um elevado grau de segurança jurídica. A UE incentiva Marrocos a participar nos quadros internacionais multilaterais criados no domínio do auxílio judiciário mútuo, em especial o quadro desenvolvido pelo Conselho da Europa.
53. A fim de responder eficazmente aos desafios comuns, e no âmbito do desenvolvimento da parceria estratégica com Marrocos, a UE apoia um reforço da cooperação judiciária a nível operacional com as agências e organismos da UE. Nesse contexto, a UE considera essencial reforçar a cooperação judiciária a nível operacional com as agências e organismos da UE, nomeadamente através de um acordo internacional de cooperação judiciária com a Eurojust e de um acordo de cooperação com a Procuradoria Europeia, bem como a cooperação em matéria de auxílio judiciário mútuo e de recuperação de ativos, incluindo o congelamento e a perda dos instrumentos e produtos do crime. A UE confirma a sua disponibilidade para aprofundar a partilha de experiências sobre o quadro legislativo nos domínios da cooperação judiciária, da justiça e da proteção dos dados pessoais. A UE está a acompanhar de perto a evolução e as reformas do quadro legislativo marroquino, que deverão permitir reforçar a eficácia operacional em matéria de auxílio mútuo e cooperação judiciários, designadamente no que diz respeito à recuperação de ativos, incluindo o congelamento e a perda dos instrumentos e produtos do crime, bem como à aplicação dos acordos internacionais pertinentes.

54. A UE sublinha igualmente a importância de um diálogo reforçado em matéria de cooperação policial, nomeadamente no contexto do reforço da luta contra a criminalidade organizada transnacional, no respeito dos quadros jurídicos e institucionais de cada parte. Nesse contexto, a UE incentiva as autoridades a encetarem um diálogo com a Europol, com o objetivo de explorar possíveis formas de cooperação, e também a intensificarem a sua cooperação com a CEPOL e a Agência da UE sobre Drogas no âmbito do projeto EU4Monitoring Drugs.

Conclusão

55. A UE reafirma o seu interesse fundamental em promover uma parceria global, privilegiada, ambiciosa, duradoura e mutuamente benéfica com Marrocos, bem como o seu empenho em dialogar regularmente com as autoridades marroquinas no intuito de abordar questões estratégicas para ambas as partes.

56. O Conselho de Associação representa uma oportunidade para olhar para o futuro da parceria entre a UE e Marrocos, centrando a atenção nos principais domínios de interesse mútuo para os próximos anos. A nível bilateral, a UE tenciona colocar a tónica nas questões essenciais da migração, do regresso, da cooperação policial e judiciária, do Estado de direito e dos direitos humanos, do ensino e da investigação, da formação, do emprego – nomeadamente dos jovens – e da competitividade das empresas. Deverá ser prestada especial atenção à promoção do investimento, aos desafios energéticos e à interconexão das redes energéticas, ao clima de negócios, ao apoio às empresas e PME europeias e à promoção de infraestruturas digitais seguras e fiáveis. A nível mundial, a UE deseja, designadamente, reforçar a cooperação em matéria de transição energética e de luta contra as alterações climáticas.

57. Esta parceria deve igualmente contribuir para a promoção de uma ordem internacional que respeite o Estado de direito e os direitos humanos. Neste contexto, a UE continuará empenhada em colaborar com Marrocos para tirar o máximo partido da proximidade geográfica e humana que os une.